

RESOLUÇÃO NR. 17/79

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E,**

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Trabalho, contidas no processo de criação de zonas eleitorais - nesta Circunscrição;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 029/79/C do MM. Juiz da 66ª. Zona Eleitoral de MARINGÁ, deste Estado;

CONSIDERANDO que existem 8 Varas na Comarca de MARINGÁ, conforme o disposto no art. 278 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Paraná;

CONSIDERANDO o acentuado crescimento demográfico notado e, o que se prevê "a posteriori" na região;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item IX, do artigo 30, do Código Eleitoral.

- RESOLVE -

I- Criar a 137ª. Zona Eleitoral de MARINGÁ ;
desmembrada da 66ª. Zona Eleitoral de MARINGÁ, ficando
as mesmas assim constituídas:

a) 66ª. ZONA ELEITORAL DE MARINGÁ , compreen-
dendo parte do Município do mesmo nome,
com os Municípios de IVATUBA e FLORESTA;

b) 137ª. ZONA ELEITORAL DE MARINGÁ, compreen-
dendo parte do Município do mesmo nome, -
com os Municípios de DR. CARANGO e PAISSAN-
DU;

II- A Submeter, de conformidade com a Legislação
Eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do
Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Curitiba, 19 de abril de 1979.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO
Vice-Presidente

HERALDO VIDAL CORREIA

JOSE PIRES BRAGA

NAPOLEÃO NAVAL ALVES DE OLIVEIRA

ASSAD ANADEO YASSIN